

## DECIMO ADITIVO ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FORTAL TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA  
CNPJ: 15.792.363/0001-84 – NIRE 23202016811

Por este instrumento:

I - **MARILIA LOPES CRUZ ROLIM**, brasileira, empresária, casada em regime comunhão parcial de bens, nascida em 11/05/1972, natural de Fortaleza/CE, inscrita no CPF (MF) sob nº 413.933.503-30, portadora da Carteira de Identidade de nº 99018008916 SSP-CE, residente e domiciliada na Rua Manoel Carlos Gouveia, nº 350, Casa 400, Bairro José de Alencar, Fortaleza, Ceará, CEP 60.830-615.

Única sócia e componente da empresa denominada “**FORTAL TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA**”, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.792.363/0001-84, com sede na Rua Pinho Pessoa, Nº 1019, Salas Nº 02 e 03, Bairro Joaquim Távora, na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60135-170, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Ceará (“JUCEC”) sob o nº 23202016811 por despacho de 31 de Julho de 2020, resolve alterar seus atos constitutivos e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se a CLÁUSULA 7ª – ADMINISTRAÇÃO

do ato constitutivo da Empresa, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

#### “CLÁUSULA 7ª – ADMINISTRAÇÃO

A administração e o uso do nome empresarial da Empresa caberão à Titular **MARILIA LOPES CRUZ ROLIM**, com amplos poderes e atribuições de administrador, podendo utilizar o nome empresarial em todos e quaisquer atos, negócios e operações da Empresa, incluindo, mas não limitado, a compra, venda, permuta, alienação e oneração de bens móveis ou imóveis do seu ativo permanente, bem como a prestação de garantias em favor de terceiros.”

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas todas as disposições não modificadas pela presente Alteração ao Ato Constitutivo. Em razão das mudanças decorrentes deste instrumento, a Titular resolve consolidar o Ato Constitutivo, que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

### CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO SOCIAL

O sócio resolve, por sem ressalvas, aprovar a consolidação do Contrato Social, de acordo com a nova redação a seguir:

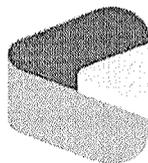
FORTAL TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI  
RUA PINHO PESSOA, 1019, JOAQUIM TÁVORA, FORTALEZA - CE  
CNPJ: 15.792.363/0001-84 FONE/FAX: (85) 3216.2939



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5470271 em 29/09/2020 da Empresa FORTAL TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA, Nire 23202016811 e protocolo 201362767 - 28/09/2020. Autenticação: 7A8F5FD5F439846F6DA9E53131C1ACA8857EEA6. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/136.276-7 e o código de segurança 9nTY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL



**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA  
"FORTAL TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA"  
CNPJ/MF nº 15.792.363/0001-84 - NIRE 23202016811**

**MARILIA LOPES CRUZ ROLIM**, brasileira, empresária, casada em regime comunhão parcial de bens, nascida em 11/05/1972, natural de Fortaleza/CE, inscrita no CPF (MF) sob nº 413.933.503-30, portadora da Carteira de Identidade de nº 99018008916 SSP-CE, residente e domiciliada na Rua Manoel Carlos Gouveia, nº 350, Casa 400, Bairro José de Alencar, Fortaleza, Ceará, CEP 60.830-615.

Única sócia e componente da empresa denominada "FORTAL TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA", sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.792.363/0001-84, com sede na Rua Pinho Pessoa, Nº 1019, Salas Nº 02 e 03, Bairro Joaquim Távora, na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60135-170, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Ceará ("JUCEC") sob o nº 23202016811 por despacho de 31 de Julho de 2020, resolve consolidar seus atos constitutivos e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1º - DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE**

A sociedade passará a ter o nome empresarial de "FORTAL TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA" com sede na Rua Pinho Pessoa, Nº 1019, Salas Nº 02 e 03, Joaquim Távora, Fortaleza, Ceará CEP 60.135-170.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Ao presente Contrato Social aplica-se supletivamente, no que couberem, as disposições legais da Lei de Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/76), nos termos do Parágrafo único do artigo nº 1.053 do Código Civil (Lei 10.406/2002)

**CLÁUSULA 2º – FILIAIS**

A Empresa poderá quando servir aos seus interesses, abrir escritórios ou filiais neste ou em outro qualquer outro Estado do território nacional, destacando para estas uma parte do Capital Social da Matriz;

**CLÁUSULA 3º - DURAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES**

A Empresa tem prazo indeterminado para sua duração, tendo iniciado suas atividades no dia 01 de Maio de 2012.

**CLÁUSULA 4º - OBJETO SOCIAL**

A Sociedade tem pôr objetivo principal:

- Consultoria e Tecnologia da Informação;
- Atividades de Tele atendimento;
- Terceirização de Mão de Obra Especializada e Não Especializada;
- Locação de Mão de Obra Especializada;
- Serviço de Locação de Veículos;
- Instalação e Manutenção Elétrica, Hidráulica, Térmica e Sanitária;
- Recrutamento, Seleção e Treinamento de Pessoal;
- Manutenção de Edifícios Comerciais e Residenciais;

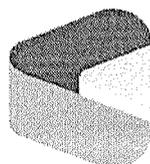
**FORTAL TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI**  
RUA PINHO PESSOA, 1019, JOAQUIM TÁVORA, FORTALEZA - CE  
CNPJ: 15.792.363/0001-84 FONE/FAX: (85) 3216.2939



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6470271 em 29/09/2020 da Empresa FORTAL TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA, Nire 23202016811 e protocolo 201362767 - 28/09/2020. Autenticação: 7A8F5FD5F439846F6DA9E53131C1ACA8857EEA6. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/136.276-7 e o código de segurança 9nTY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.





Limpeza Industrial, Rural e Urbana;  
Transportes Rodoviários e Transporte de Malotes;  
Operacionalização e Administração de Presídios;

#### CLÁUSULA 5º – CAPITAL

O capital social subscrito é de R\$ 1.700.000,00 (Hum Milhão e Setecentos Mil Reais) representados por 1.700.000 (Hum Milhão Setecentos Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do País, distribuído da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	% %	CAPITAL
MARILIA LOPES CRUZ ROLIM	1.700.000	100%	R\$ 1.700.000,00
TOTAL	1.700.000	100%	R\$ 1.700.000,00

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Atendendo ao que dispõe o art. 1.052 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1.052 CC/2002).

#### CLÁUSULA 6º – DAS QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

#### CLÁUSULA 7º – ADMINISTRAÇÃO

A administração e o uso do nome empresarial da Empresa caberão à Titular **MARILIA LOPES CRUZ ROLIM**, com amplos poderes e atribuições de administrador, podendo utilizar o nome empresarial em todos e quaisquer atos, negócios e operações da Empresa, incluindo, mas não limitado, a compra, venda, permuta, alienação e oneração de bens móveis ou imóveis do seu ativo permanente, bem como a prestação de garantias em favor de terceiros.”

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Fica afeta ao sócio, a gestão ampla dos negócios da sociedade, cabendo-lhes, também, a assunção da responsabilidade técnica da sociedade, perante terceiros e junto aos órgãos de fiscalização e controle das atividades profissionais e fiscais, quando requerida a nomeação de “responsável”.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A sócia, tem poder e são responsáveis pela ação e representação, de forma conjunta, da sociedade, em todos os casos, inclusive nos casos de se referirem a negócios que tratem de contratar, demitir, destituir, rescindir de forma geral, transigir, exonerar terceiros de qualquer responsabilidade para com a sociedade, abrir, manter, movimentar e encerrar contas bancárias, emitir, assinar cheques, ordens de pagamentos e quaisquer documentos relativos a tais contas, contrair empréstimos e financiamentos de qualquer natureza, com ou sem garantia de direito pessoal ou real, junto a bancos oficiais e

FORTAL TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI  
RUA PINHO PESSOA, 1019, JOAQUIM TÁVORA, FORTALEZA - CE  
CNPJ: 15.792.363/0001-84 FONE/FAX: (85) 3216.2939

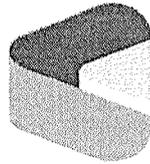


Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5470271 em 29/09/2020 da Empresa FORTAL TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, Nire 23202016811 e protocolo 201362767 - 28/09/2020. Autenticação: 7A8F5FD5F439846F6DA9E53131C1ACA8857EEA6. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/136.276-7 e o código de segurança 9nTY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/12



privados e demais instituições financeiras públicas, emitir, assinar, endossar, aceitar, avaliar e protestar letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas e triplicatas, praticar atos pertinentes e oneração de bens, nomear e constituir, em nome da sociedade, um ou mais procuradores com poderes das cláusulas "ad judicia" e "ad negotia", determinando-lhe os poderes e quando for o caso, fixando o prazo de duração dos respectivos mandatos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A alienação e o gravame de bens imóveis dependerão da autorização da maioria representativa do capital social.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A sócia administrador, ou pessoa designada para a administração poderá receber pró-labores mensais ou remuneração, se não sócio, em valor a ser aprovado por mais da metade do capital social, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A administradora responde solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

**PARÁGRAFO QUINTO:** É facultada ao sócio a nomeação de administradores não sócios, em ato separado do presente instrumento, por deliberação dos sócios representantes da totalidade do capital social, com aprovação de 2/3 (dois terços) do capital social.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A alienação e o gravame de bens imóveis dependerão da autorização da maioria representativa do capital social.

#### CLÁUSULA 8º - EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício será levantado o balanço patrimonial a ele correspondente e serão preparadas as demais demonstrações financeiras exigidas por lei (art. 1.065, Código Civil Brasileiro). A Sociedade poderá, mediante deliberações dos sócios representando a maioria absoluta do capital social, levantar balanços mensais, trimestrais e distribuir os lucros neles evidenciados. Em quaisquer casos, os sócios participarão nos lucros ou perdas apurados na proporção de suas quotas, sendo, todavia, permitida a distribuição de lucros de forma desproporcional à participação societária dos sócios, desde que aprovada por, no mínimo, ¾ (três quartos) do capital social.

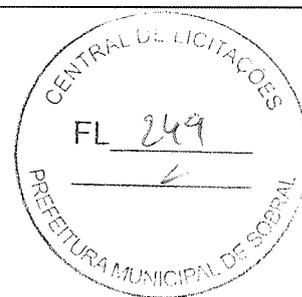
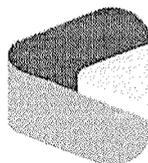
#### CLÁUSULA 9º – TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

A nenhum dos sócios será permitido transferir ou ceder suas quotas de capital a estranhos a Sociedade, sem prévia concordância do outro sócio. A sociedade não se dissolverá por incapacidade ou falência de qualquer quotista. Ocorrendo qualquer dessas hipóteses, os sócios remanescentes terão o direito de indicar um terceiro para adquirir as quotas do incapacitado ou falido com base no valor nominal das quotas possuídas, na forma e condições de pagamento previsto B da cláusula VII.

#### CLÁUSULA 10º – FALECIMENTO, INTERDIÇÃO OU INCAPACITAÇÃO DE SÓCIO

O falecimento de qualquer do sócio, não dissolverá a sociedade, procedendo-se do seguinte modo: Aos herdeiros do falecido fica facultado ingressar na sociedade desde que os sócios remanescentes concordem, sub-rogando-se em todos os direitos e obrigações do falecido, para o qual será lavrado instrumento de alteração contratual.

FORTAL TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI  
RUA PINHO PESSOA, 1019, JOAQUIM TÁVORA, FORTALEZA - CE  
CNPJ: 15.792.363/0001-84 FONE/FAX: (85) 3216.2939



No caso de discordância, o sócio remanescentes pagarão aos herdeiros e quantia correspondente ao valor real das quotas do falecido, com base em balancete especial a ser levantado a ser levantado em 60(sessenta) dias após o óbito, sendo certo que o pagamento se dará em 6(seis) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira delas 120(cento e vinte) dias após o óbito acrescidos de 1% (um por cento) de juros ao mês e correção monetária calculada com base nos índices vigentes à época. Nesse caso, fica reservado aos sócios remanescentes o direito de indicar um terceiro para adquirir as quotas do falecido. Ocorrendo divergência quanto ao valor das quotas e haveres, serão eles apurados por empresa de auditoria idônea, ficando-lhe desde já concedido o prazo de 30(trinta) dias para apuração.

Se os sócios remanescentes não concordarem que os herdeiros do falecido ingressem na sociedade não desejarem indicar um terceiro para adquirir quotas do falecido, proceder-se à dissolução e liquidação da sociedade.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Serão regidas pela disposição do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da Sociedade.

#### **CLÁUSULA 11ª – DECLARAÇÃO DO ADMINISTRADOR**

A administradora designada neste instrumento declara expressamente, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou condenada à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a prioridade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

#### **CLÁUSULA 12ª – IMPEDIMENTO DE USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL**

É vedado ao sócio usar a denominação social da Sociedade em negócios estranhos aos interesses sociais, como fiança, avais, endossos, respondendo pessoalmente pelos danos causados, nos termos do art. 1.085 do Código Civil Brasileiro.

#### **CLÁUSULA 13ª – PRÓ-LABORE**

O sócio poderá receber uma retirada a título de pró-labore que deverá ser definido por 2/3 (dois terços) das quotas e será suportado pela sociedade e registrado como despesa na escrituração contábil.

#### **CLÁUSULA 14ª – RETIRADA DE SÓCIO**

O sócio que não mais desejar permanecer na Sociedade poderá, a qualquer momento, retirar-se, devendo o mesmo ser reembolsado do valor de suas quotas calculadas com base no valor do Patrimônio Líquido verificado no último balanço patrimonial ou em balanço especial, levantado para este fim, caso a Sociedade não possua contabilidade regular.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Serão regidas pela disposição do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da Sociedade.

FORTAL TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI  
RUA PINHO PESSOA, 1019, JOAQUIM TÁVORA, FORTALEZA - CE  
CNPJ: 15.792.363/0001-84 FONE/FAX: (85) 3216.2939

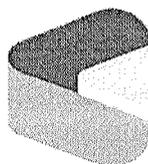


Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5470271 em 29/09/2020 da Empresa FORTAL TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA, Nire 23202016811 e protocolo 201362767 - 28/09/2020. Autenticação: 7A8F5FD5F439846F6DA9E53131C1ACA8857EEA6. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/136.276-7 e o código de segurança 9nTY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETARIA-GERAL

pág. 7/12



#### CLÁUSULA 15º – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

A sócia declara que não está incluída em nenhum dos crimes previstos em Lei, que a impeça de exercer a administração da Sociedade, e em nenhuma das hipóteses mencionadas no art. 1.011, parágrafo 1º, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

#### CLÁUSULA 16º – DELIBERAÇÕES

Todas as deliberações do sócio previstas neste Contrato Social e/ou na legislação aplicável, serão tomadas em “Reunião de Sócio”, as quais deverão ser convocadas com, pelo menos 3(três) dias de antecedência da data da sua respectiva realização, por qualquer dos sócios ou dos administradores da sociedade, mediante comunicação escrita enviada por carta com aviso de recebimento ou correio eletrônico, especificando-se o dia, a hora, o local e a ordem do dia.

#### CLÁUSULA 17º – FORO

Fica eleito o foro desta capital, para solucionar qualquer discórdia em relação a esta empresa. Para firmar o presente ato, assina o presente instrumento em OI(UMA) via.

Fortaleza - CE, 21 de Setembro de 2020.

#### Sócia

Marília Lopes Cruz Rolim

CPF: 413.933.503-30

FORTAL TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI  
RUA PINHO PESSOA, 1019, JOAQUIM TÁVORA, FORTALEZA - CE  
CNPJ: 15.792.363/0001-84 FONE/FAX: (85) 3216.2939



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5470271 em 29/09/2020 da Empresa FORTAL TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, Nire 23202016811 e protocolo 201362767 - 28/09/2020. Autenticação: 7A8F5FD5F439846F6DA9E53131C1ACA8857EEA6. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/136.276-7 e o código de segurança 9nTY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

  
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 8/12